



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 4.241, de 23 de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CUBATAO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta da Portaria nº 1.559/2013, de 17.04.13,

RESOLVE:

APROVAR o Regulamento de Uso do Laboratório de Indústria do Campus Cubatão, que entra em vigor na data da sua publicação.



ROBSON NUNES DA SILVA

Publicado no Quadro
de Avisos do
Campus CBT em:

/ /

REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE INDÚSTRIA

INTRODUÇÃO

A elaboração deste Regulamento tem como propósito definir, claramente, as normas de utilização dos laboratórios de indústria, os recursos disponíveis e os serviços ofertados aos usuários do IFSP/SP campus Cubatão, além de prestar as informações e as orientações necessárias à adequada e correta utilização dos equipamentos disponíveis.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - O Campus Cubatão do IFSP/SP possui laboratórios de indústria destinados a dar suporte às atividades acadêmicas específicas dos diversos cursos oferecidos, sejam estas aulas, atividades extraclasse e projetos de pesquisa.

Art. 2º - Constituem-se objetivos destes laboratórios:

- I - Promover o acesso ao ensino, através da infraestrutura ofertada;
- II – Contribuir para a formação profissional dos alunos;
- III – Orientar os acadêmicos, conduzindo-os a um elevado índice de aproveitamento.

Art. 3º - Os laboratórios têm por finalidade proporcionar e facilitar o estudo, atendendo aos projetos curriculares, extracurriculares e atividades complementares dos diversos cursos oferecidos pela Instituição.

Art. 4º - A prioridade de utilização dos laboratórios atenderá a seguinte ordem:

- I. aulas práticas das disciplinas dos cursos oferecidos pela Instituição;
- II. alunos em preparação de trabalhos escolares;
- III. alunos em outras atividades acadêmicas.

DA ORGANIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Os laboratórios de indústria no período letivo funcionarão de segunda-feira a sábado nos horários das aulas e/ou atividades previamente agendadas pelas secretarias, coordenações e docentes.

Art. 6º - São usuários dos laboratórios: alunos regularmente matriculados no campus Cubatão no termo vigente; corpo docente vinculado com a instituição; professores e pesquisadores visitantes.



